

**ATA DA 363ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO  
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 17 E 18 DE  
AGOSTO DE 2021.**

1 **Horário:** 09h10min. **Local:** Reunião realizada de forma remota. **Membros Presentes de**  
2 **forma remota:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de  
3 Carvalho Campos, CT Carlos Rubens de Oliveira, Coordenador Adjunto da Câmara de  
4 Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Antônio das Graças  
5 Alves Ferreira, CT Weberth Fernandes, CT Mateus Nascimento Calegari, CT Andrezza  
6 Carolina Brito Farias, CT Carlos Barcellos Damasceno, CT Francisco Fernandes de  
7 Oliveira, CT Heraldo de Jesus Campelo e CT José Domingos Filho. **Ausências**  
8 **Justificadas:** TC Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, CT Arleon Carlos Stelini, e TC  
9 Maria Perpétua dos Santos e CT Everildo Bento da Silva. A Vice-presidente de  
10 Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os  
11 trabalhos abordando o único item da pauta: **Relator: CARLOS RUBENS DE OLIVEIRA** -  
12 Prot. CFC: 2021/000797 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2019/000140 - Recurso:  
13 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea  
14 "f" do CEPC (NBC PG 01) e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. -  
15 Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a responsabilidade  
16 técnica, manter e integrar sociedade contábil sem registro cadastral no CRC. - Parecer do  
17 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do  
18 Regional, [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC:  
19 2021/000794 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2019/000181 - Recurso:  
20 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20, do DL nº 9.295/46 (IN 05/95), c/c item 5 alíneas "d" e "f"  
21 do CEPC (NBC PG 01), e com os arts. 20 e 24, incisos I e II da Res. CFC nº 1.370/11 e  
22 com art. 19 da Res. CFC nº 1.554/18. - Decisão no CRC: [REDACTED]. -  
23 Assunto: Por executar serviços contábeis, estando com o registro cadastral baixado junto  
24 ao CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso,  
25 determinando o arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo  
26 com o art. 44 da Res. CFC 1.603/20. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC:  
27 2021/000787 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2019/000112 - Recurso:  
28 VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "d" do art. 27 do DL 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5  
29 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC  
30 1370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e  
31 [REDACTED] - Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício  
32 profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso  
33 mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses  
34 e pena ética de [REDACTED] Aprovado por unanimidade. Prot. CFC:  
35 2021/000790 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2019/000227 - Recurso:  
36 VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL 9295/46, c/c itens 4 alínea "h" 5  
37 e alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I e VI da Res. CFC 1.370/11; 2-  
38 Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c itens 4 "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC  
39 (NBC PG 01) e com art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1.309/10. - Decisão no CRC:  
40 1-Suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e Censura Pública; 2-Suspensão  
41 do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: 1-Por deixar de  
42 cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

43 foi contratado; 2-Por proceder a alterações contratuais relativas à empresa. - Parecer do  
44 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do  
45 Regional, para o fato 1, suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e pena ética  
46 de Censura Pública, e para o fato 2, suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos  
47 e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/000795 -  
48 Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2019/000179 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração:  
49 Art. 20, do DL nº 9.295/46 (IN 05/95), c/c item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01),  
50 e com os arts. 20 e 24, incisos I e II da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 19 da Res. CFC  
51 nº 1.554/18. - Decisão no CRC: [REDACTED] - Assunto: Por executar serviços  
52 contábeis, estando com o registro cadastral baixado junto ao CRC. - Parecer do  
53 Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o  
54 arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo com o art. 44 da  
55 Res. CFC 1.603/20. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/000796 - Origem:  
56 CRCRS - Num. Proc. CRC: 2018/000289 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e  
57 28, alínea "b" do DL nº 9.295/46, c/c o art. 3º, incisos VI do CEPC, e com os arts. 24,  
58 incisos I e III e 27 da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]; -  
59 Assunto: Assumir a responsabilidade técnica, manter e integrar sociedade contábil sem  
60 registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar  
61 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, pena ética de [REDACTED]  
62 [REDACTED] Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/000786 - Origem: CRCRS -  
63 Num. Proc. CRC: 2015/000168 - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1-Art. 25, e alínea "e"  
64 do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso II do CEPC, e com o art.  
65 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11; 2-Alíneas "c" ou "f" do Art. 27 do DL 9.295/46  
66 c/c Art. 2º, inciso I e art. 3º, inciso III, VIII, X e XXIII do CEPC e com o Art. 24, inciso I, VI,  
67 X e XV da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1-Suspensão do exercício profissional  
68 por 7 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias e [REDACTED]; 2-Multa no valor de  
69 R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais) e [REDACTED]. - Assunto: 1-Por deixar  
70 de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os  
71 quais foi contratado; 2-Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda  
72 para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. -  
73 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o  
74 fato 1, manter a pena de suspensão do exercício profissional por 7 (sete) meses e 24  
75 (vinte e quatro) dias e pena ética de [REDACTED], para o fato 2, excluir a pena de  
76 multa no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), permanecendo apenas a  
77 pena ética de [REDACTED], e unificando as penas éticas, aplicando uma única  
78 pena ética de [REDACTED], para os fatos 1 e 2. Aprovado por unanimidade. Prot.  
79 CFC: 2021/000793 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2016/000128 - Recurso:  
80 VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28, alínea b do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do  
81 CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC:  
82 [REDACTED] - Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade  
83 contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do  
84 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

85 Regional, pena ética de [REDACTED] Aprovado por unanimidade. **A Vice-**  
86 **presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho**  
87 **Campos, passou a coordenação dos trabalhos para o Coordenador Adjunto da**  
88 **Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Carlos Rubens de Oliveira. Relator:**  
89 **ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot. CFC: 2021/000680 - Origem: CRCDF -  
90 Num. Proc. CRC: 2019/000059 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou  
91 "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e  
92 XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art.  
93 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: [REDACTED] - Assunto: Por  
94 firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos, sem comprovação por  
95 meio de documentos exigidos para fundamentação da emissão. - Parecer da Conselheira  
96 Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,  
97 pena ética de [REDACTED] Aprovado por unanimidade o parecer da  
98 Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho  
99 Campos. Prot. CFC: 2021/000678 - Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC: 2018/000279 -  
100 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "a" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c  
101 art. 3º, inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. -  
102 Decisão no CRC: [REDACTED] - Assunto: Responder pela parte técnica e  
103 manter sociedade contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
104 cadastral no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento ao  
105 recurso, determinando o arquivamento do processo, tendo em vista a regularização, com  
106 base no disposto no art. 46, § 1º da Res. CFC nº 1.309/10 combinado com a Res. CFC nº  
107 1.614/21. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência  
108 justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000677 -  
109 Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC: 2018/000346 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração:  
110 Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º  
111 inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC  
112 nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor  
113 de R\$ 530,20 (quinhentos e trinta reais e vinte centavos) e [REDACTED] -  
114 Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos, sem  
115 comprovação por meio de documentos exigidos para fundamentação da emissão. -  
116 Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a  
117 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 530,20 (quinhentos e trinta reais e vinte  
118 centavos) e pena ética de [REDACTED] Aprovado por unanimidade. Prot.  
119 CFC: 2021/000676 - Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC: 2019/000117 - Recurso:  
120 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do  
121 CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X,  
122 XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no  
123 CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED] -  
124 Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos, sem  
125 comprovação por meio de documentos exigidos para fundamentação da emissão. -  
126 Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

127 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética  
128 de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/000630 -  
129 Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2020/900152 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-  
130 Art. 15 e alínea "b" do Art. 28 do DL nº 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG  
131 01) e com os arts. 24, incisos I a III e 27 da Res. CFC nº 1.370/11; 2-Itens 4 alíneas "a" e  
132 "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC 1.370/11; 3-Art.  
133 14 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os Art. 21,  
134 § 2º e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11, e com § 2º do art.3º e art. 12 da Res. CFC  
135 1.554/18. - Decisão no CRC: 1-Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e  
136 [REDACTED]; [REDACTED]; 3-Multa no valor de R\$ 503,00  
137 (quinhentos e três reais) e [REDACTED] - Assunto: 1-Assumir a  
138 responsabilidade técnica, manter e integrar sociedade contábil sem registro cadastral no  
139 CRC; 2-Por facilitar o exercício da profissão contábil a pessoa não habilitada/impedidos  
140 de exercê-la; 3-Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem  
141 possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no  
142 sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, excluir a pena de multa no  
143 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), permanecendo apenas a [REDACTED]  
144 [REDACTED], para o fato 2, manter a [REDACTED],  
145 para o fato 3, excluir a pena de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais),  
146 permanecendo apenas a [REDACTED] e unificando as penas  
147 éticas, aplicando uma única [REDACTED] para os fatos 1, 2 e 3.  
148 Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2020/000815 - Origem: CRCMA - Num. Proc.  
149 CRC: 2017/000384 - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Art. 25, alínea "e" do art. 27 do DL  
150 nº 9.295/46, c/c art. 2º, incisos I e III e art. 3º, inciso II do CEPC, e com o art. 24, incisos I  
151 e VI da Res. CFC nº 960/03. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por  
152 6 (seis) meses e Censura Pública. - Assunto: Por deixar de cumprir serviços profissionais  
153 de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado. - Parecer da  
154 Conselheira Relatora no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o  
155 arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77  
156 da Res. CFC 1.603/2020. O Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira se absteve  
157 de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/000643 - Origem:  
158 CRCMS - Num. Proc. CRC: 2020/000148 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Item 5  
159 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), c/c Art. 24 inciso I da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no  
160 CRC: Censura Pública. - Assunto: Por descumprimento de determinação expressa do  
161 CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso  
162 mantendo a decisão do Regional, pena ética de Censura Pública. Aprovado por  
163 unanimidade. **O Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina,**  
164 **CT Carlos Rubens de Oliveira passou a coordenação dos trabalhos para a Vice-**  
165 **presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho**  
166 **Campos. Relator: ANTONIO DAS GRAÇAS ALVES FERREIRA** - Prot. CFC:  
167 2021/000679 - Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC: 2019/000230 - Recurso:  
168 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

169 CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X,  
170 XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no  
171 CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED] -  
172 Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos, sem  
173 comprovação por meio de documentos exigidos para fundamentação da emissão. -  
174 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a  
175 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]  
176 [REDACTED] Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,  
177 com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho e Heraldo de Jesus  
178 Campelo. Prot. CFC: 2021/000642 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2020/000137 -  
179 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Item 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24,  
180 inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/20; 2- Art. 25,  
181 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alínea "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), e com art.  
182 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da  
183 NBC ITG 2000. 3- Itens 4, alínea A, 5 alínea S do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, incisos  
184 I e V, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c itens 54 e 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e  
185 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26 e ou itens 10 a 12 da NBC TG 03 e/ou item 3  
186 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1.000. 4- Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC  
187 (NBC PG 01), c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC 1.370/11 c/c item 19 da NBC ITG  
188 2000. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais) e  
189 Censura Pública; 2- Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e  
190 Censura Pública. 3- Sem julgamento. 4- Sem julgamento. - Assunto: 1- Por deixar de  
191 apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites  
192 e a extensão da responsabilidade técnica; 2- Por deixar de elaborar escrituração contábil  
193 e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. 3- Por elaborar as  
194 demonstrações contábeis referente ao exercício das empresas em desacordo com as  
195 Normas Brasileiras de Contabilidade. 4- Por deixar de comunicar formalmente a  
196 exigência do registro público de livros contábeis no órgão competente. - Parecer do  
197 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do  
198 Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais) e pena ética  
199 de Censura Pública, para o fato 2, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e  
200 quinze reais) e pena ética de Censura Pública, e para os fatos 3 e 4, o Regional deverá  
201 proceder uma nova fiscalização, pois não foram analisados e julgados neste processo.  
202 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas  
203 dos Conselheiros José Domingos Filho e Heraldo de Jesus Campelo. Prot. CFC:  
204 2021/000697 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2020/000215 - Recurso:  
205 VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alínea "a" e "d"  
206 do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3,  
207 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000; 2-Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG  
208 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1-Multa no valor de  
209 R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Censura Pública; 2-Censura Pública. -  
210 Assunto: 1-Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

211 contábeis obrigatórios da empresa; 2-Por descumprimento de determinação expressa do  
212 CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso  
213 mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil,  
214 quinhentos e quinze reais) e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2, pena ética  
215 de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com  
216 ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho e Heraldo de Jesus  
217 Campelo. Prot. CFC: 2021/000772 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2020/000117 -  
218 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e  
219 art. 24 incisos I e V da res. CFC 1.370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens  
220 106 e 106A da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09  
221 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois  
222 mil, quinhentos e quinze reais) e Censura Pública. - Assunto: Por elaborar  
223 demonstrações contábeis de empresas sob sua responsabilidade técnica, em desacordo  
224 com as Normas Brasileiras de Contabilidade. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido  
225 de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$  
226 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de Censura Pública. Aprovado  
227 por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos  
228 Conselheiros José Domingos Filho e Heraldo de Jesus Campelo. Prot. CFC:  
229 2021/000756 - Origem: CRCPA - Num. Proc. CRC: 2018/000153 - Recurso: DE OFÍCIO -  
230 Infração: Art. 25, e alínea "e" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º, inciso III e art. 3º,  
231 inciso II do CEPC, e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no  
232 CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED] -  
233 Assunto: Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou  
234 acessórios, para os quais foi contratado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
235 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício  
236 profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED] Aprovado por  
237 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos  
238 Conselheiros José Domingos Filho e Heraldo de Jesus Campelo. Prot. CFC:  
239 2021/000768 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2018/000347 - Recurso:  
240 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I do CEPC  
241 e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11,  
242 12 e 13 da NBC ITG 2000, Res. CFC nº 1.330/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de  
243 R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e [REDACTED] - Assunto: Por  
244 deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios  
245 da empresa. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso  
246 mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e  
247 dois reais) e [REDACTED] Aprovado por unanimidade o parecer  
248 do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos  
249 Filho e Heraldo de Jesus Campelo. Prot. CFC: 2021/000698 - Origem: CRCSC - Num.  
250 Proc. CRC: 2019/000393 - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1-Itens 4 alíneas "a" e "d" e 5  
251 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c art.24, inciso V, da Res. CFC 1370/11 c/c NBC ITG  
252 2.000; 2-Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w"

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

253 do CEPC (NBC PG01) e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC:  
254 1-Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED] 2-  
255 Suspensão do exercício profissional pelo prazo de 6 (seis) meses e [REDACTED]  
256 [REDACTED] - Assunto: 1-Por elaborar a contabilidade das empresas, inobservando as  
257 formalidades de escrituração contábil; 2-Por demonstrar incapacidade técnica e/ou falta  
258 de zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer do Conselheiro Relator  
259 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato  
260 1, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]  
261 [REDACTED] e para o fato 2, suspensão do exercício profissional pelo prazo de 6 (seis)  
262 meses e [REDACTED] Aprovado por unanimidade o parecer do  
263 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros José Domingos Filho e  
264 Heraldo de Jesus Campelo. Prot. CFC: 2021/000699 - Origem: CRCSC - Num. Proc.  
265 CRC: 2019/000448 - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "d" do art.27 do DL  
266 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e art.  
267 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício  
268 profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED] - Assunto: Pela prática de atos  
269 irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
270 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício  
271 profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED] Aprovado por  
272 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos  
273 Conselheiros José Domingos Filho e Heraldo de Jesus Campelo. **A reunião foi**  
274 **suspensa às doze horas e trinta minutos e retomada às quatorze horas. Relator:**  
275 **JOSÉ DOMINGOS FILHO** - Prot. CFC: 2019/001919 - Origem: CRCAL - Num. Proc.  
276 CRC: 2018/000061 - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46,  
277 c/c art. 2, inciso I, e art. 3º inciso VIII do CEPC e com art. 24, incisos I, VI e XI da Res.  
278 CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura  
279 Pública. - Assunto: Por praticar crime contra a ordem econômica e tributária no  
280 desempenho de suas funções profissionais. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido  
281 de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Cassação do exercício  
282 profissional e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC:  
283 2021/000785 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2020/900199 - Recurso:  
284 VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Art. 20, § único do DL nº 9.295/46, c/c item 4 alínea "r" do  
285 CEPC (NBC PG 01), e Art. 20, § 2º da Res. CFC nº 1.370/11 e com o Art. 4º da Res.  
286 CFC nº 560/83 c/c Res. CFC 110/59; 2-Itens 4 alínea "a", 7 a 14 e alínea "c" do item 15  
287 do CEPC (NBC PG 01), c/c Art. 24 inciso I da Res. CFC 1.370/11; 3-Alíneas "a" e "b" do  
288 item 15, item 16 e item 18 e alínea "e" do item 19, do CEPC (NBC PG 01), c/cart. 24  
289 inciso I da Res. CFC 1.370/11; 4-Itens 15 a 19 do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24, inciso I  
290 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]  
291 [REDACTED] - Assunto: 1-Por deixar  
292 de mencionar a categoria profissional e ou o número de seu registro originário no CRC; 2-  
293 Praticar concorrência desleal por meio de propaganda/anúncio; 3-Por anunciar em  
294 veículo de comunicação conteúdo que resultou na diminuição do profissional e/ou

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

295 organização contábil; 4-Por manter conduta inadequada, por não observar o Código de  
296 Defesa do Consumidor, especialmente no que concerne à informação adequada e clara  
297 sobre os serviços a serem prestados. - **O representante e a interessada**  
298 **compareceram de forma online, às quinze horas, para realização de sustentação**  
299 **oral, conforme os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da**  
300 **Resolução CFC nº 1.603/20. O Conselheiro Relator fez a leitura do relatório, em**  
301 **seguida, a Coordenadora da sessão concedeu a palavra a interessada, por 15**  
302 **(quinze) minutos. A sustentação oral foi proferida pela interessada. Em seguida, foi**  
303 **passada a palavra ao representante que expuseram argumentos de defesa. Na sua**  
304 **manifestação, a interessada solicitou a conversão da penalidade de pena ética para**  
305 **multa. A Coordenadora da Sessão concedeu a palavra aos Conselheiros que**  
306 **fizeram indagações a interessada. Foi dada a palavra ao Conselheiro Relator, que**  
307 **após relatório e parecer, proferiu seu voto, conforme os autos no processo. -**  
308 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o  
309 fato 1, o arquivamento da penalidade, para o fato 2, [REDACTED]  
310 [REDACTED] para o fato 3, [REDACTED], para o fato 4,  
311 [REDACTED] e unificando as penas éticas, aplicando uma única [REDACTED]  
312 [REDACTED] para os fatos 2, 3 e 4. O representante e a interessada  
313 tomaram ciência da decisão proferida. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC:  
314 2019/001347 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2018/900115 - Recurso:  
315 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27 alínea "d" do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º inciso I e art. 3º  
316 incisos III, VIII e X do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com art. 24 incisos I,  
317 VI, X e XI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício  
318 profissional por 18 (dezoito) meses e Censura Pública. - Assunto: Pela prática de atos  
319 irregulares no exercício profissional. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o  
320 adiamento do processo. Prot. CFC: 2018/003465 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC:  
321 2016/000131 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27 alínea "d" do DL nº 9.295/46,  
322 c/c art. 2º inciso I e art. 3º incisos III, VIII e X do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº  
323 803/96 e com art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC:  
324 Suspensão do exercício profissional por 180 (cento e oitenta) dias e Censura Pública. -  
325 Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do  
326 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do  
327 Regional, suspensão do exercício profissional por 180 (cento e oitenta) dias e pena ética  
328 de Censura Pública. O Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira se absteve de  
329 votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,  
330 com ausências justificadas dos Conselheiros Carlos Rubens de Oliveira, Sandra Maria  
331 Batista e Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/000821 - Origem: CRCPR - Num.  
332 Proc. CRC: 2021/000355 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Item 4 alínea "a" e "d" do  
333 CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC 1.370/11 c/c item 19 da NBC  
334 ITG 2000; 2-Item 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº  
335 1.370/11 e Art. 1º e Art. 6º da Res. CFC 987/03. - Decisão no CRC: 1-Arquivamento; 2-  
336 Multa no valor de R\$ 578,45 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

337 centavos) [REDACTED]. - Assunto: 1-Por deixar de comunicar formalmente a  
338 exigência do registro público de livros contábeis no órgão competente; 2-Por deixar de  
339 apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites  
340 e a extensão da responsabilidade técnica. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
341 dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo. Aprovado por  
342 unanimidade. Prot. CFC: 2021/000820 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC:  
343 2020/000336 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" 28, do DL  
344 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27  
345 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED] - Assunto: Por  
346 responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem  
347 registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar  
348 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]  
349 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/000792 - Origem: CRCRS -  
350 Num. Proc. CRC: 2017/000115 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28, alínea  
351 "b" do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da  
352 Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por responder  
353 pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro  
354 cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao  
355 recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED].  
356 Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001052 - Origem: CRCSC - Num. Proc.  
357 CRC: 2019/000111 - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Art. 3º, incisos X e XII do CEPC  
358 e com art. 24, incisos I, VI e IX da Res. CFC nº 1.370/11; 2- Art. 25, e alínea "e" do art. 27  
359 do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso II do CEPC, e com o art. 24,  
360 incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11; 3- Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c  
361 Art. 2º, inciso I, e Art. 3º inciso XXIV do CEPC e com art. 24, inciso I da Res. CFC  
362 1.370/11. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e  
363 quinze reais) e [REDACTED] 2- Suspensão do exercício profissional por 1 (um)  
364 ano e [REDACTED]; 3- Suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e  
365 [REDACTED]. - Assunto: 1- Por apropriar-se, reter abusivamente livros e/ou  
366 documentos do cliente; 2- Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade,  
367 obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado; 3- Por demonstrar falta de zelo  
368 no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer do Conselheiro Relator no  
369 sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, manter a pena de multa no  
370 valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de [REDACTED]  
371 [REDACTED], para o fato 2, excluir a pena de suspensão do exercício profissional por 01  
372 (um) ano, permanecendo apenas a [REDACTED], para o fato 3,  
373 excluir a pena de suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano, permanecendo  
374 apenas a [REDACTED], e unificando as penas éticas, aplicando uma  
375 única [REDACTED], para os fatos 1, 2 e 3. Aprovado por  
376 unanimidade. **Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** - Prot. CFC: 2021/000890 -  
377 Origem: CRCCE - Num. Proc. CRC: 2020/008707 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração:  
378 Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

379 arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º,  
380 parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00  
381 (quinhentos e três reais) e [REDACTED] - Assunto: Por ocupar função/cargo  
382 contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional  
383 no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso  
384 mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e  
385 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC:  
386 2021/000892 - Origem: CRCCE - Num. Proc. CRC: 2020/008710 - Recurso:  
387 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC  
388 (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o art. 1º,  
389 parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC:  
390 [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços  
391 contábeis, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do  
392 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do  
393 Regional, [REDACTED] Aprovado por unanimidade. Prot. CFC:  
394 2021/000891 - Origem: CRCCE - Num. Proc. CRC: 2019/008646 - Recurso:  
395 VOLUNTÁRIO - Infração: Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da  
396 Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por  
397 descumprimento de determinação expressa do CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no  
398 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]  
399 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/000886 - Origem:  
400 CRCMS - Num. Proc. CRC: 2020/000030 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Item 7, 8  
401 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e Art.  
402 6º da Res. CFC 987/03; 2-Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alínea "a" e "d" do  
403 CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3, 4,  
404 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: 1-Arquivado; 2- Multa  
405 no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e [REDACTED]. - Assunto: 1-Por  
406 deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar  
407 os limites e a extensão da responsabilidade técnica; 2-Por deixar de elaborar escrituração  
408 contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. - Parecer do  
409 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do  
410 Regional, para o fato 2, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e pena ética  
411 de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/000884 -  
412 Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2020/000130 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-  
413 Item 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art.  
414 1º e Art. 6º da Res. CFC 987/03; 2-Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alínea "a"  
415 e "d" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os  
416 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: 1-Multa no  
417 valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Censura Pública; 2-Multa no  
418 valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Censura Pública. - Assunto:  
419 1-Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de  
420 comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica; 2-Por deixar de elaborar

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

421 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. -  
422 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a  
423 decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e  
424 quinze reais) e pena ética de Censura Pública, e para o fato 2, multa no valor de R\$  
425 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de Censura Pública. Aprovado  
426 por unanimidade. Prot. CFC: 2021/000764 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC:  
427 2018/000086 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 2º, inciso I, do CEPC e c/c art. 24,  
428 inciso I, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c art. 4º, § 4º, da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no  
429 CRC: Multa no valor de R\$ 602,50 (seiscentos e dois reais e cinquenta centavos) e  
430 [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de manter arquivada a documentação legal  
431 que serviu de lastro para emissão da DECORE. - Parecer do Conselheiro Relator no  
432 sentido de devolver o processo ao Regional, a fim de retificar vícios processuais  
433 sanáveis. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2019/002548 - Origem: CRCPI - Num.  
434 Proc. CRC: 2016/000160 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do  
435 DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e  
436 11, inciso II do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com o art. 24, incisos I, X, XI  
437 e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no  
438 CRC: Suspensão do exercício profissional por 180 (cento e oitenta) dias e Censura  
439 Pública. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos  
440 sem base em documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo  
441 reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos  
442 termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por  
443 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos  
444 Conselheiros Sandra Maria Batista, Maria Perpétua dos Santos e José Domingos Filho.  
445 Prot. CFC: 2021/000970 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022112 - Recurso:  
446 VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do  
447 CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG01),  
448 com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC  
449 1.364/11; 2-Art. 15 do DL nº 9.295/46 c/c o art. 24 inciso III, e o art. 27, da Res. CFC nº  
450 1.370/11 e com os art. 6º § 1º e art. 21 da Res. CFC nº 1.555/18. - Decisão no CRC: 1-  
451 Multa no valor de 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos) e  
452 [REDACTED]; 2-Arquivado. - Assunto: 1-Por firmar declaração de rendimentos  
453 do sem base em documentação hábil e legal; 2-Responder pela organização contábil em  
454 condições irregulares perante o CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
455 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no  
456 valor de 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos) e [REDACTED]  
457 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/000435 - Origem:  
458 CRCRN - Num. Proc. CRC: 2015/000343 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 2º  
459 inciso XII e art. 3º, incisos XVIII e XXV do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c  
460 o art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. -  
461 Assunto: Por descumprimento de determinação expressa do CRC. - Parecer do  
462 Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo,

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

463 com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC  
464 nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/000859 - Origem: CRCSP -  
465 Num. Proc. CRC: F09978/2013 - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas "c" ou "f" do Art.  
466 27 do DL 9.295/46 c/c Art. 2º, inciso I e art. 3º, inciso III, VIII, X e XXIII do CEPC e com o  
467 Art. 24, inciso I, VI, X e XV da Res. 1.370/11. - Decisão no CRC: Cassação do exercício  
468 profissional. - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua  
469 guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de  
470 terceiros. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso  
471 mantendo a decisão do Regional, cassação do exercício profissional. Aprovado por  
472 unanimidade. **A reunião foi suspensa às dezessete horas e trinta minutos do dia**  
473 **dezessete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. Às nove horas e cinco**  
474 **minutos do dia dezoito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, foi**  
475 **reiniciada a reunião, sob a coordenação do Coordenador Adjunto da Câmara de**  
476 **Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Carlos Rubens de Oliveira. Relator: WEBERTH**  
477 **FERNANDES** - Prot. CFC: 2021/000957 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC:  
478 2019/000856 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e"  
479 do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC:  
480 [REDACTED]. - Assunto: Por facilitar o exercício da profissão contábil a pessoa  
481 não habilitada/impedidos de exercê-la. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
482 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED].  
483 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências  
484 justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Mateus Nascimento  
485 Calegari e Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC: 2021/000958 - Origem: CRCMG -  
486 Num. Proc. CRC: 2019/000857 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4 alíneas "a" e  
487 "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC 1.370/11. -  
488 Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por facilitar o exercício da profissão  
489 contábil a pessoa não habilitada/impedidos de exercê-la. - Parecer do Conselheiro  
490 Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,  
491 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do  
492 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de  
493 Carvalho Campos, Mateus Nascimento Calegari e Francisco Fernandes de Oliveira. Prot.  
494 CFC: 2021/000956 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2019/000855 - Recurso:  
495 VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01),  
496 c/c art. 24 inciso I da Res. CFC1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. -  
497 Assunto: Por facilitar o exercício da profissão contábil a pessoa não habilitada/impedidos  
498 de exercê-la. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao  
499 recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED].  
500 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas  
501 dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Mateus Nascimento Calegari e  
502 Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC: 2021/000576 - Origem: CRCDF - Num.  
503 Proc. CRC: 2019/000196 - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1-Art. 20 do DL 9.295/46 (IN  
504 CFC 05/95), c/c item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), com Arts. 20 e 24 incisos

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

505 I e II da Res. CFC 1.370/11 e com o Art. 19 da Res. CFC 1.554/18; 2-Art. 20 do DL  
506 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c item 5 alíneas "d" e "f" do CEP (NBC PG 01), c/c arts. 20 e  
507 24, incisos I e II, Res. CFC 1370/11 c/c arts. 22, 24, 26, 28 e 29, da Resolução CFC  
508 1.554/18. - Decisão no CRC: 1-Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e  
509 Censura Pública; 2-Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e Censura  
510 Pública. - Assunto: 1-Por ocupar cargo/função contábil ou executar serviços contábeis  
511 com o registro baixado junto ao CRC; 2-Exercer a profissão quando impedido, mantendo  
512 organização contábil sob forma não autorizada. - Parecer do Conselheiro Relator no  
513 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1,  
514 multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e pena ética de Censura Pública, e  
515 para o fato 2, multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e pena ética de  
516 Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com  
517 ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
518 2021/000955 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2019/000853 - Recurso:  
519 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC  
520 (NBC PG 01) e com os Arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o Art. 1º, §  
521 único, e Art. 2, § único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: ██████████  
522 ██████████ - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis,  
523 sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator  
524 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, ██████████  
525 ██████████. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,  
526 com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
527 2021/000581 - Origem: CRCPB - Num. Proc. CRC: 2019/000002 - Recurso: DE OFÍCIO -  
528 Infração: Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Art. 2º, inciso I, e Art. 3º inciso  
529 XXIV do CEPC e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC:  
530 Suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e ██████████. - Assunto: Por  
531 demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções  
532 profissionais. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao  
533 recurso, para excluir a pena de suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano,  
534 permanecendo apenas a ██████████. Aprovado por unanimidade o  
535 parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria  
536 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000967 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC:  
537 2019/022239 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Art. 27, alínea "c" do DL nº 9.295/46,  
538 c/c Item 5 alínea "i" e "l" do CEPC (NBC PG01), e com art. 24, incisos I, VI e IX da Res.  
539 CFC nº 1.370/11; 2-Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res.  
540 CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1-Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três  
541 reais) e ██████████. - Assunto: 1-Por apropriar-se,  
542 reter abusivamente livros e/ou documentos do cliente; 2-Por descumprimento de  
543 determinação expressa do CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar  
544 provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do  
545 fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por  
546 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

547 Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000964 - Origem: CRCRJ - Num.  
548 Proc. CRC: 2019/022184 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Alínea "f" do art. 27 do  
549 DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e  
550 com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11; 2-Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do  
551 DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24,  
552 inciso I da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1-Cassação do exercício profissional e  
553 censura pública; 2-Cassação do exercício profissional e censura pública. - Assunto: 1-Por  
554 apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para pagamento de  
555 emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros; 2-Por demonstrar  
556 incapacidade técnica e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. -  
557 O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC:  
558 2021/000966 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022238 - Recurso:  
559 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" do DL nº 9.295/46, c/c Item 5 alínea "i" e "l"  
560 do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos I, VI e IX da Res. CFC nº 1.370/11. -  
561 Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]  
562 [REDACTED]. - Assunto: Por apropriar-se, reter abusivamente livros e/ou documentos do  
563 cliente. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso,  
564 determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com  
565 fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade o parecer do  
566 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho  
567 Campos. Prot. CFC: 2021/000592 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2015/000198 -  
568 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46,  
569 c/c súmula 08 do CFC, inciso I art. 2º e incisos XVII e XX do art. 3º do CEPC, incisos I, V,  
570 XI e XIII do art. 24 da Res. CFC nº 1.370/11 c/c itens 5 a 11 da NBC TG Estrutura  
571 Conceitual, aprovada pela Res. CFC nº 1.374/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de  
572 R\$ 932,80 (novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) e [REDACTED]. -  
573 Assunto: Por firmar declarações comprobatórias de percepção de rendimentos com  
574 valores divergentes. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da  
575 prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº  
576 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o  
577 parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria  
578 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000595 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC:  
579 2015/000268 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Art. 6º do CEPC, aprovado pela Res.  
580 CFC nº 803/96, c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e 6º da Res. CFC  
581 987/03; 2-Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os  
582 arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, aprovado pela Res. CFC  
583 nº 803/96 e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º  
584 da Res. CFC nº 1.364/11; 3-Art. 2º, inciso I, do CEPC e c/c art. 24, inciso I, da Res. CFC  
585 nº 1.370/11 c/c art. 4º, § 4º, da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: 1-Multa no  
586 valor de R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais) e [REDACTED]; 2-  
587 Multa no valor de R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais) e [REDACTED];  
588 [REDACTED]; 3-Multa no valor de R\$ 593,60 (quinhentos e noventa e três reais e sessenta

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

589 centavos) e [REDACTED] - Assunto: 1-Por deixar de apresentar prova de  
590 contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da  
591 responsabilidade técnica; 2-Por firmar declaração comprobatória de percepção de  
592 rendimentos sem base em documentação hábil e legal; 3-Por deixar de manter arquivada  
593 a documentação legal que serviu de lastro para emissão da DECORE. - Parecer do  
594 Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo,  
595 com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC  
596 nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência  
597 justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000596 -  
598 Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2015/000383 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração:  
599 Inciso I do art. 2º e inciso XX do art 3º do CEPC c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC  
600 1.370/11 c/c a NBC TG Estrutura Conceitual, aprovada pela Res. CFC 1.374/11. -  
601 Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais) e  
602 [REDACTED]. - Assunto: Elaborar as demonstrações contábeis referente ao  
603 exercício das empresas em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. -  
604 Parecer do Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o  
605 processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da  
606 Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com  
607 ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
608 2021/000594 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2015/000262 - Recurso:  
609 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do  
610 CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, aprovado  
611 pela Res. CFC nº 803/96 e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e  
612 com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. -  
613 Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base  
614 em documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo reconhecimento  
615 da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei  
616 nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o  
617 parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria  
618 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000593 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC:  
619 2015/000260 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Art. 2º inciso XII e art. 3º, incisos  
620 XVIII e XXV do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c o art. 24, inciso I da Res.  
621 CFC nº 1.370/11; 2-Art. 6º do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c art. 24,  
622 inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03; 3-Art. 25, alínea  
623 "b" do DL 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I do CEPC e com art. 24, incisos V e VI da Res.  
624 CFC 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, Res. CFC  
625 nº 1.330/11; 4-Art. 2º, inciso I, do CEPC e c/c art. 24, inciso I, da Res. CFC nº 1.370/11  
626 c/c art. 4º, § 4º, da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: 1-Censura Pública; 2-  
627 arquivado; 3-Multa no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil, duzentos e vinte reais) e Censura  
628 Pública; 4-Multa no valor de R\$ 1.024,66 (hum mil, vinte e quatro reais e sessenta e seis  
629 reais) e Censura Pública. - Assunto: 1-Por descumprimento de determinação expressa do  
630 CRC; 2-Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

631 comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica; 3-Por deixar de elaborar  
632 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa; 4-Por  
633 deixar de manter arquivada a documentação legal que serviu de lastro para emissão da  
634 DECORE. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da prescrição,  
635 extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e  
636 art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do  
637 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho  
638 Campos. **Relator: CARLOS BARCELLOS DAMASCENO** - Prot. CFC: 2021/000394 -  
639 Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000148 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração:  
640 Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os  
641 arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º,  
642 parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00  
643 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo  
644 contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional  
645 no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso  
646 mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e  
647 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do  
648 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Weberth Fernandes,  
649 Mateus Nascimento Calegari e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
650 2021/000396 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2019/000935 - Recurso:  
651 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c arts. 24, inciso III, e 27 da Res.  
652 CFC 1370/11 e com arts. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC:  
653 Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Por responder pela  
654 organização contábil em condições irregulares perante o CRC. - Parecer do Conselheiro  
655 Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do  
656 processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC  
657 1.603/2020. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências  
658 justificadas dos Conselheiros Weberth Fernandes, Mateus Nascimento Calegari e Sandra  
659 Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000393 - Origem: CRCMG - Num. Proc.  
660 CRC: 2020/000147 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5  
661 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no  
662 CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por facilitar o exercício da profissão contábil a  
663 pessoa não habilitada/impedidos de exercê-la. - Parecer do Conselheiro Relator no  
664 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]  
665 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,  
666 com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
667 2021/000949 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2019/00035 - Recurso:  
668 VOLUNTÁRIO - Infração: Processo de denúncia. - Decisão no CRC: Arquivamento de  
669 denúncia. - Assunto: Processo de denúncia. - O Conselheiro Relator solicitou e foi  
670 concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2021/000763 - Origem: CRCPI - Num.  
671 Proc. CRC: 2017/000585 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do  
672 DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

673 do CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da  
674 Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 723,00 (setecentos e  
675 vinte e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração  
676 comprobatória de percepção de rendimentos, sem comprovação por meio de documentos  
677 exigidos para fundamentação da emissão. - O Conselheiro Relator solicitou e foi  
678 concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2021/000762 - Origem: CRCPI - Num.  
679 Proc. CRC: 2019/000222 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" 28, do  
680 DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e  
681 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Responder  
682 pela parte técnica e manter sociedade contábil, sob forma não autorizada, funcionando  
683 sem o devido registro cadastral no CRC. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido  
684 o adiamento do processo. Prot. CFC: 2021/000760 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC:  
685 2019/000228 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" 28, do DL  
686 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27  
687 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e  
688 três reais) e Censura Pública. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter  
689 sociedade contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
690 cadastral no CRC. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do  
691 processo. Prot. CFC: 2021/000761 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2019/000179 -  
692 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a  
693 Súmula 08 do CFC, itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC  
694 PG 01) e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da  
695 Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 528,75 (quinhentos e  
696 vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por  
697 firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos, sem comprovação por  
698 meio de documentos exigidos para fundamentação da emissão. - O Conselheiro Relator  
699 solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2020/001174 - Origem:  
700 CRCPR - Num. Proc. CRC: 2019/000373 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 2º  
701 inciso XII e art. 3º, incisos XVIII e XXV do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c  
702 o art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11; 2 - Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº  
703 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do  
704 CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da  
705 Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: 1 - [REDACTED]; 2 - Multa no valor de  
706 R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]. - Assunto: 1 -  
707 Por descumprimento de determinação expressa do CRC; 2 - Por firmar declaração  
708 comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. -  
709 O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC:  
710 2021/000434 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2015/000245 - Recurso:  
711 VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Art. 2º inciso XII e art. 3º, incisos XVIII e XXV do CEPC,  
712 aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c o art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11; 2-Art.  
713 2º, inciso I, do CEPC e c/c art. 24, inciso I, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c art. 4º, § 4º, da  
714 Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: 1-[REDACTED]; 2-Multa no valor de

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

715 R\$ 572,40 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) e [REDACTED]  
716 [REDACTED] - Assunto: 1-Por descumprimento de determinação expressa do CRC; 2-Por  
717 deixar de manter arquivada a documentação legal que serviu de lastro para emissão da  
718 DECORE. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da prescrição,  
719 extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e  
720 art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do  
721 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Weberth Fernandes,  
722 Mateus Nascimento Calegari e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
723 2021/000430 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2013/000038 - Recurso:  
724 VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9295/46, c/c a Súmula 08  
725 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I,  
726 X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11; 2-Art. 2º,  
727 inciso I, do CEPC e c/c art. 24, inciso I, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c art. 4º, § 4º, da Res.  
728 CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: 1-Multa no valor de R\$ 507,60 (quinhentos e sete  
729 reais e sessenta centavos) e [REDACTED]; 2-Arquivado. - Assunto: 1-Por  
730 firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por  
731 meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão; 2-Por deixar de  
732 manter arquivada a documentação legal que serviu de lastro para emissão da DECORE.  
733 - Parecer do Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o  
734 processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da  
735 Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com  
736 ausências justificadas dos Conselheiros Weberth Fernandes, Mateus Nascimento  
737 Calegari e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000429 - Origem:  
738 CRCRN - Num. Proc. CRC: 2013/000032 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Art. 27,  
739 alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º,  
740 incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11  
741 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11; 2-Art. 2º, inciso I, do CEPC e c/c art. 24, inciso  
742 I, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c art. 4º, § 4º, da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC:  
743 1-Multa no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) e [REDACTED];  
744 2-Multa no valor de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais) e [REDACTED]  
745 [REDACTED] - Assunto: 1-Por firmar declaração comprobatória de percepção de  
746 rendimentos sem base em documentação hábil e legal; 2-Por deixar de manter arquivada  
747 a documentação legal que serviu de lastro para emissão da DECORE. - Parecer do  
748 Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo,  
749 com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC  
750 nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências  
751 justificadas dos Conselheiros Weberth Fernandes, Mateus Nascimento Calegari e Sandra  
752 Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000650 - Origem: CRCRN - Num. Proc.  
753 CRC: 2015/000355 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Inciso I, do Art. 2º e inciso XX  
754 do Art. 3º do CEPC c/c Art. 24, incisos I e V, da Res. CFC 1.370/11 c/c a NBC TG  
755 Estrutura Conceitual, aprovada pela Res. CFC 1.374/11. 2- Art. 20 parágrafo único, e 24  
756 do DL 9.295/46, c/c Art. 20, § 2º da Res. CFC 1.370/11 c/c Art. 4º da Res. CFC 560/83,

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

757 c/c Res. CFC 110/59. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 424,00 (quatrocentos e  
758 vinte e quatro reais) e [REDACTED]. 2- Multa no valor de R\$ 424,00  
759 (quatrocentos e vinte e quatro reais) e [REDACTED]. - Assunto: 1- Elaborar  
760 Demonstrações Contábeis da empresa, de sua responsabilidade, em desacordo com as  
761 NBCs. 2- Por deixar de mencionar a categoria profissional e/ou número de registro no  
762 CRC nas Demonstrações contábeis da empresa, de sua responsabilidade. - Parecer do  
763 Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo,  
764 com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC  
765 nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências  
766 justificadas dos Conselheiros Weberth Fernandes, Mateus Nascimento Calegari e Sandra  
767 Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000433 - Origem: CRCRN - Num. Proc.  
768 CRC: 2015/000218 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 2º inciso XII e art. 3º, incisos  
769 XVIII e XXV do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c o art. 24, inciso I da Res.  
770 CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por  
771 descumprimento de determinação expressa do CRC. - Parecer do Conselheiro Relator é  
772 pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de  
773 mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20.  
774 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas  
775 dos Conselheiros Weberth Fernandes, Mateus Nascimento Calegari e Sandra Maria de  
776 Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000328 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC:  
777 2014/000044 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº  
778 9295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11,  
779 inciso II do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com o art. 24, incisos I, X, XI e  
780 XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. 2- Art. 2º, inciso I,  
781 do CEPC e c/c art. 24, inciso I, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c art. 4º, § 4º, da Res. CFC nº  
782 1.364/11. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 437,80 (quatrocentos e trinta e sete  
783 reais e oitenta centavos) e [REDACTED]. 2- Multa no valor de R\$ 1.313,40  
784 (hum mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos) e [REDACTED]. -  
785 Assunto: 1- Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base  
786 em documentação hábil e legal. 2- Por deixar de manter arquivada a documentação legal  
787 que serviu de lastro para emissão da DECORE. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo  
788 reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos  
789 termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por  
790 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos  
791 Conselheiros Weberth Fernandes, Mateus Nascimento Calegari e Sandra Maria de  
792 Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000329 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC:  
793 2015/000258 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Inciso I do art. 2º e inciso XX do art. 3º  
794 do CEPC c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC 1.370/11 c/c a NBC TG Estrutura  
795 Conceitual, aprovada pela Res. CFC 1.374/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$  
796 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por  
797 elaborar as demonstrações contábeis referente ao exercício das empresas em desacordo  
798 com as Normas Brasileiras de Contabilidade. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

799 reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos  
800 termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por  
801 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos  
802 Conselheiros Weberth Fernandes, Mateus Nascimento Calegari e Sandra Maria de  
803 Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000431 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC:  
804 2015/000185 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 2º, inciso I, do CEPC e c/c art. 24,  
805 inciso I, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c art. 4º, § 4º, da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no  
806 CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de manter arquivada a  
807 documentação legal que serviu de lastro para emissão da DECORE. - Parecer do  
808 Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo,  
809 com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC  
810 nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências  
811 justificadas dos Conselheiros Weberth Fernandes, Mateus Nascimento Calegari e Sandra  
812 Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000333 - Origem: CRCRN - Num. Proc.  
813 CRC: 2014/000102 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL  
814 nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11,  
815 inciso II do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com o art. 24, incisos I, X, XI e  
816 XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC:  
817 Multa no valor de R\$ 457,90 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)  
818 e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção  
819 de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro  
820 Relator é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento  
821 de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20.  
822 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas  
823 dos Conselheiros Weberth Fernandes, Mateus Nascimento Calegari e Sandra Maria de  
824 Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000789 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC:  
825 2019/000044 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28, alínea "b" do DL  
826 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC  
827 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte  
828 técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no  
829 CRC. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot.  
830 CFC: 2021/000788 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2019/000043 - Recurso:  
831 VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Art. 20, do DL nº 9.295/46 (IN 05/95), c/c art. 3º, inciso V do  
832 CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com os arts. 20 e 24, incisos I e II da Res.  
833 CFC nº 1.370/11 e com art. 19 da Res. CFC nº 1.554/18; 2-Arts. 15 e 28, alínea "b" do DL  
834 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC  
835 1.370/11. - Decisão no CRC: 1-[REDACTED]; 2-[REDACTED]. - Assunto: 1-  
836 Por executar serviços contábeis, estando com o registro cadastral baixado junto ao CRC;  
837 2-Por responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que  
838 funciona sem registro cadastral no CRC. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido  
839 o adiamento do processo. Prot. CFC: 2021/000456 - Origem: CRCTO - Num. Proc. CRC:  
840 2020/000011 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do art. 27 do

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

841 DL nº 9.295/46, c/c súmula 08 do CFC, e com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19  
842 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº  
843 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/2011. - Decisão no CRC: Multa no valor de  
844 R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por  
845 firmar declarações comprobatórias de percepção de rendimentos com valores  
846 divergentes. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao  
847 recurso, reduzir a pena de multa para R\$ 779,65 (setecentos e setenta e nove reais e  
848 sessenta e cinco centavos), e reformando a [REDACTED]  
849 tendo em vista a primariedade do autuado. Aprovado por unanimidade o parecer do  
850 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Weberth Fernandes,  
851 Mateus Nascimento Calegari e Sandra Maria de Carvalho Campos. **A reunião foi**  
852 **suspensa às doze horas e trinta minutos e retomada às quatorze horas. Relator:**  
853 **FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** - Prot. CFC: 2021/000802 - Origem: CRCGO - Num.  
854 Proc. CRC: 2020/900192 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Itens 4 alíneas "a" e "h"  
855 e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. 1.370/11; 2-Itens 15 a  
856 19 do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no  
857 CRC: 1-[REDACTED]; 2-[REDACTED]. - Assunto: 1-Por facilitar o  
858 exercício da profissão contábil a pessoa não habilitada/impedidos de exercê-la; 2-Por  
859 manter conduta inadequada perante colega, ao fazer referências prejudiciais e  
860 desabonadoras ao profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar  
861 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, [REDACTED]  
862 [REDACTED] e para o fato 2, [REDACTED]. Aprovado  
863 por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos  
864 Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira, José Domingos Filho e Sandra Maria de  
865 Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000811 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC:  
866 2020/000249 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5  
867 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os Arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC  
868 1.370/11 c/c o Art. 1º, § único, e Art. 2, § único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no  
869 CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. -  
870 Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o  
871 competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
872 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$  
873 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. Aprovado por  
874 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos  
875 Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira, José Domingos Filho e Sandra Maria de  
876 Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000809 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC:  
877 2020/000215 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" 28, do DL  
878 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27  
879 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e  
880 três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica da  
881 sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. -  
882 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

883 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]  
884 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,  
885 com ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira, José  
886 Domingos Filho e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000816 - Origem:  
887 CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000322 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e  
888 alínea "b" 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24,  
889 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. -  
890 Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que  
891 funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de  
892 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]  
893 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências  
894 justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira, José Domingos Filho e  
895 Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000791 - Origem: CRCRS - Num.  
896 Proc. CRC: 2019/000238 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c  
897 o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os Art. 21 e 24, incisos I e II, da  
898 Res. CFC 1.370/11, c/c o Art. 1º, parágrafo único, e Art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC  
899 1.554/18. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo  
900 contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional  
901 no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso,  
902 determinando o arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo  
903 com o art. 44 da Res. CFC 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do  
904 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças  
905 Alves Ferreira, José Domingos Filho e Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator:**  
906 **MATEUS NASCIMENTO CALEGARI** - Prot. CFC: 2021/000904 - Origem: CRCMG -  
907 Num. Proc. CRC: 2020/000183 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b"  
908 do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com Arts. 24,  
909 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$  
910 758,33 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) e [REDACTED]  
911 [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a responsabilidade técnica, manter e integrar  
912 sociedade contábil sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no  
913 sentido de dar provimento parcial ao recurso, para excluir a pena de multa no valor de R\$  
914 758,33 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), permanecendo  
915 apenas a [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do  
916 Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Antônio das Graças  
917 Alves Ferreira, José Domingos Filho e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
918 2021/000905 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000184 - Recurso:  
919 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea  
920 "f" do CEPC (NBC PG 01) e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. -  
921 Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 758,33 (setecentos e cinquenta e oito reais e  
922 trinta e três centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a responsabilidade  
923 técnica, manter e integrar sociedade contábil sem registro cadastral no CRC. - Parecer do  
924 Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para excluir a pena

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

925 de multa no valor de R\$ 758,33 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três  
926 centavos), permanecendo apenas a [REDACTED]. Aprovado por  
927 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos  
928 Conselheiros Antônio das Graças Alves Ferreira, José Domingos Filho e Sandra Maria de  
929 Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000900 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC:  
930 2020/000211 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Arts. 25 e 27 alínea E do DL nº  
931 9.295/46, c/c itens 4 alínea H e 5 alínea A do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 24, incisos  
932 I e VI da Res. CFC nº 1.370/11; 2-Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4  
933 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG01) e com art. 24, inciso I da Res. CFC  
934 1.370/11. - Decisão no CRC: 1-Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e  
935 Censura Pública; 2-Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura  
936 Pública. - Assunto: 1-Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade,  
937 obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado; 2-Por demonstrar incapacidade  
938 técnica e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer do  
939 Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1,  
940 arquivar a pena de suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses,  
941 permanecendo apenas a pena ética de Censura Pública, e para o fato 2, o arquivamento  
942 da penalidade. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com  
943 ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
944 2021/000959 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022119 - Recurso:  
945 VOLUNTÁRIO - Infração: Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da  
946 Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por  
947 descumprimento de determinação expressa do CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no  
948 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]  
949 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,  
950 com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
951 2021/000963 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022173 - Recurso:  
952 VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do  
953 CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão  
954 no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica da  
955 sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. -  
956 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o  
957 arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo com o art. 44 da  
958 Res. CFC 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com  
959 ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator:**  
960 **FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA** - Prot. CFC: 2021/000885 - Origem: CRCMS -  
961 Num. Proc. CRC: 2020/000010 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "e" ou "f" do  
962 art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) e com  
963 art. 24, inciso I da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício  
964 profissional por 1 (um) ano e Censura Pública. - Assunto: Por demonstrar incapacidade  
965 técnica e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer do  
966 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

967 Regional, suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e pena ética de Censura  
968 Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência  
969 justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000812 -  
970 Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000270 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração:  
971 Arts. 15 e alínea "b" 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e  
972 com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]  
973 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa  
974 individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator  
975 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]  
976 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,  
977 com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
978 2021/000815 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000281 - Recurso:  
979 VOLUNTÁRIO - Infração: Item 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da  
980 Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e Art. 6º da Res. CFC 987/03. - Decisão no CRC: Multa no  
981 valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e [REDACTED]  
982 [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços  
983 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica. -  
984 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a  
985 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e  
986 trinta centavos) e [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o  
987 parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria  
988 de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000813 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC:  
989 2020/000275 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46,  
990 c/c item 4 alínea "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e VI da Res.  
991 CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000; 2-Item 7,8  
992 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e Art.  
993 6º da Res. CFC 987/03; 3-Art. 27, alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c  
994 súmula 08 do CFC, e com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC  
995 (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da  
996 Res. CFC nº 1.364/2011; 4-Arts. 15 e alínea "b" 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f"  
997 do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. -  
998 Decisão no CRC: 1-Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais) e  
999 [REDACTED]; 2-Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais)  
1000 e [REDACTED]; 3-Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze  
1001 reais) e [REDACTED]; 4-[REDACTED]. - Assunto: 1-Por deixar de elaborar  
1002 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa; 2-Por  
1003 deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar  
1004 os limites e a extensão da responsabilidade técnica; 3-Por firmar declarações  
1005 comprobatórias de percepção de rendimentos com valores divergentes; 4-Por responder  
1006 pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro  
1007 cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial  
1008 ao recurso, para o fato 1, manter a pena de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

1009      quinhentos e quinze reais) e [REDACTED], para o fato 2, manter a  
1010      pena de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]  
1011      [REDACTED], para o fato 3, reduzir a pena de multa para R\$ 1.207,20 (hum mil,  
1012      duzentos e sete reais e vinte centavos), permanecendo a [REDACTED]  
1013      [REDACTED], para o fato 4, manter a [REDACTED], e unificando as  
1014      penas, aplicando uma única [REDACTED], para os fatos 1, 2, 3 e 4.  
1015      Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da  
1016      Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000973 - Origem:  
1017      CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022130 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c"  
1018      ou "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas  
1019      "g" e "p" e 19 alínea "b", do CEPC (NBC PG01), com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res.  
1020      CFC 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de  
1021      R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e [REDACTED]  
1022      [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração de rendimentos do sem base em  
1023      documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar  
1024      provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 553,30  
1025      (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e [REDACTED]  
1026      [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência  
1027      justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2021/000835 -  
1028      Origem: CRCTO - Num. Proc. CRC: 2020/000017 - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração:  
1029      Art. 15 e alínea "b" do Art. 28 do DL nº 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG  
1030      01) e com os arts. 24, incisos I e III e 27 da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC:  
1031      [REDACTED]. - Assunto: Assumir a responsabilidade técnica, manter e integrar  
1032      sociedade contábil sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no  
1033      sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, [REDACTED]  
1034      [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,  
1035      com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC:  
1036      2021/000836 - Origem: CRCTO - Num. Proc. CRC: 2020/000005 - Recurso:  
1037      VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do  
1038      CFC, itens "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 24,  
1039      incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. -  
1040      Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e  
1041      trinta centavos) e [REDACTED] - Assunto: Por firmar declaração comprobatória  
1042      de percepção de rendimentos, sem comprovação por meio de documentos exigidos para  
1043      fundamentação da emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar  
1044      provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 553,30  
1045      (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e [REDACTED]  
1046      [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência  
1047      justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **ENCERRAMENTO:** Nada  
1048      mais havendo a tratar, o Coordenador Adjunto de Fiscalização, Ética e Disciplina Carlos  
1049      Rubens de Oliveira, encerrou a reunião às 17h00min. A presente ata foi lavrada por mim,  
1050      Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa, e, depois de lida e aprovada, será

**Ata da 363ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2021.**

1051 assinada por todos. Brasília, 18 de agosto de 2021. Visto:

CT Sandra Maria de Carvalho Campos  
Vice-presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

CT Francisco Fernandes de Oliveira

CT Andrezza Carolina Brito Farias

CT Fabiano Ribeiro Pimentel

CT Antônio das Graças Alves Ferreira

CT Carlos Barcellos Damasceno

CT Carlos Rubens de Oliveira

CT José Domingos Filho

CT Heraldo de Jesus Campelo

CT Mateus Nascimento Calegari

TC Weberth Fernandes

Mara Silvia Gonçalves Costa  
Secretária